



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.317/2020

Publicado

em

03 / 04 / 2020

Dispõe sobre isenção do pagamento de IPTU e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 014/2011, de 26 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO que nos autos do requerimento protocolado sob o nº 001141/2020, foi sugerido pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento o deferimento do pedido de isenção de IPTU em nome do Sr. Francisco Lourenço de Freitas.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica o Sr. **FRANCISCO LOURENÇO DE FREITAS**, brasileiro, casado, aposentado, portador CPF sob o nº 752.204.157-00, residente e domiciliado na Rua Brasil, s/n, Bairro Leopoldina, Município de Vila Pavão/ES, isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos – IPTU/TSU sobre o imóvel com a inscrição municipal nº 00.00.017.0018.001.

Art. 2º – Os efeitos do presente Decreto são “*Ex Nunc*”, não retroagindo a atos passados.

Art. 3º – Para que o presente benefício não seja revogado é necessário que o contribuinte mantenha seus dados e comprovantes sempre atualizados junto ao órgão fiscalizador.

Art. 4º – À Secretaria de Finanças e Orçamento para afixação, na parte externa de suas dependências e promover as demais providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2020.


IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal